



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/10 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

Segundo instruções contidas no processo TCA-38.740/026/10 e nos termos do **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu **Diretor Técnico** do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, C.N.P.J. nº 00.028.986.0146-72, com sede na Avenida do Estado, nº 6.116, São Paulo, Capital, CEP 01516-900, representada pela Senhora **Márcia Regina Munhoz de Resende**, R.G. nº 30.534.922-2 e C.P.F. nº 265.431.348-44, **Analista Comercial**, representante legal da empresa, instrumento de procuração nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, acordam entre si, prorrogar o contrato de **prestação de serviços de manutenção de 05 (cinco) elevadores**, nºs EEL013787, EEL013788, EEL13789, EEL13790 e EEL13791, **instalados no Prédio Sede do CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado, por **15 (quinze) meses**, será de **01 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2014**, em conformidade com o disposto na **Cláusula Sexta – Da Vigência**, do contrato inicial, firmado em 31 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 14.904,45** (Quatorze mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Oitava do Contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

A despesa **total** estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 223.566,75** (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 89.426,70** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para o **exercício de 2013** e **R\$ 134.140,05** (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) para o **exercício de 2014**, despesa esta que correrá à conta do **elemento de despesa 33.90.39.80** e da **atividade 4821** do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do **valor total** atualizado do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, **26 ABR 2013**

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE

Analista Comercial

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A